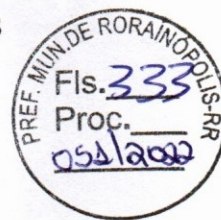




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0025/2022
PROCESSO Nº 051/2022



Aos 25 dias do mês de abril de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS – CPL/PMR localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro - CEP: 69.373-000, a **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Leandro Pereira da Silva** e pela Pregoeira, a Senhora Debora Silveira Almeida, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas Comerciais apresentadas no Pregão Presencial nº **025/2022**, para **Registro de Preços**, oriundo do **Processo nº 051/2022-CL**, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado na Imprensa Nacional e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rorainópolis e Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, RESOLVE Registrar os Preços para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Serviços de Borracharia, com Fornecimento e Troca de Pneus, Peças, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios e Outros Materiais Necessários para o seu Perfeito Funcionamento, bem como Assistência de Socorro Mecânico 24 Horas para os Veículos que Compõe a Frota da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares (**a definir pelo Pregoeiro**) no certame acima supracitado. As empresas classificadas nos bens do anexo foram:

Empresas: **MONTE RORAIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 36.678.708/0001-43**

LOTE 01 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO			
	ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Und.	Qtd.	Preço Médio R\$/%	Preço Total Estimado
1	MANUTENÇÃO MECANICA/ELÉTRICA/ELÉTRÔNICA	H/H/T	1300	R\$ 233,33	R\$ 303.329,00
2	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS.	H/H/T	1300	R\$ 168,33	R\$ 218.829,00
3	SERVIÇO DE GUINCHO	H/H/T	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS.	%	-	5%	R\$ 288.293,33
VALOR TOTAL					R\$ 816.451,33

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.

	ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	Und.	Qtd.	Preço Médio R\$/%	Preço Total Estimado
1	MANUTENÇÃO MECANICA/ELÉTRICA/ELÉTRÔNICA	H/H/T	1300	R\$ 218,33	R\$ 283.829,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



2	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS.	H/H/T	1300	R\$ 163,33	R\$ 212.329,00
3	SERVIÇO DE GUINCHO	H/H/T	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS.	%	-	5%	R\$ 878.504,72
VALOR TOTAL					R\$ 1.380.662,72
LOTE 03 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	DISCRIPTION DO SERVIÇO				
	ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	Und.	Qtd.	Preço Médio R\$/%	Preço Total Estimado
1	MANUTENÇÃO MECANICA/ELÉTRICA/ELÉTRÔNICA	H/H/T	1000	R\$ 213,33	R\$ 213.330,00
2	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS.	H/H/T	1000	R\$ 256,00	R\$ 256.000,00
3	SERVIÇO DE GUINCHO	H/H/T	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS.	%	-	5%	R\$ 267.076,66
VALOR TOTAL					R\$ 742.406,66
VALOR TOTAL					R\$ 2.939.610,71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Eventual para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Serviços de Borracharia, com Fornecimento e Troca de Pneus, Peças, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios e Outros Materiais Necessários para o seu Perfeito Funcionamento, bem como Assistência de Socorro Mecânico 24 Horas para os Veículos que Compõe a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria municipal de Saúde, **não será obrigada a adquirir** os **serviços** referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, deverão ser entregues na sede da Prefeitura de RORAINÓPOLIS;

4.2 – Após a assinatura do competente instrumento de contrato a licitante vencedora deverá iniciar, imediatamente a execução do Objeto da presente licitação, cuja vigência será de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir os produtos, a Secretaria municipal de Saúde convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 – Após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo termo de Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 – É facultativo a Secretaria municipal de Saúde quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecidos, ou ainda quando a Secretaria rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua Publicação;

6.2 – Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil.

6.3 O Registro de Preços poderá ser aditado, com fulcro no **artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001c/c** o § 1º do **artigo 65 da Lei no 8.666/93**, devendo ser levado em consideração o quantitativo inicial,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

9.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido pelas Secretarias Municipais;

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



desta Ata, mesmo que o serviço deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório;

11.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelas Secretarias Municipais, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11.4 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **Contratada**.

11.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da **Contratada** e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **Contratada**, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.2 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- c) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;
- d) Por iniciativa das Secretarias Municipais, quando:
- e) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



superior àqueles praticados no mercado;

- f) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- h) Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- i) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Municipais competentes;

14.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

15.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

15.5 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência de Ata.

15.6 - No procedimento de adesão a item de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos produtos nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



15.7 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de RORAINÓPOLIS - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Leandro Pereira da Silva
Prefeito

Debora Silveira Almeida
Pregoeiro (a) da CPL/PMR

Walderson Galdino da Silva
MONTE RORAIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 36.678.708/0001-43